



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 - CEP 95515-000 – Centro - Caraá/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041

Site: www.cmcaraa.rs.gov.br

E-mail: cmcaraa@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 008/2017

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA
RESOLUÇÃO Nº 004/2011 QUE DISPÕE
SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Vereador OMAR MORO, Presidente da Câmara Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- O Artigo 2º da Resolução nº 004/2011, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O valor da diária criada pelo presente Decreto Legislativo será de:

I – R\$ 183,84 (cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), no Estado;

II – R\$ 367,69 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), fora do Estado.” (NR)

Art. 2º- Os demais artigos da Resolução nº 004/2011 permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 - CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041

Site: www.cmcaraa.rs.gov.br

E-mail: cmcaraa@gmail.com

Gabinete do Presidente, 04 de julho de 2017.

Presidente do Poder Legislativo Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Arno Von Saltiél nº 190 - CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041

Site: www.cmcaraa.rs.gov.br

E-mail: cmcaraa@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente proposta considerando que os valores correspondentes às diárias percebidas pelos servidores em atividades de interesse da Câmara Municipal e devidamente autorizada pela Mesa Diretora, não sofreram qualquer tipo de reajuste desde outubro de 2011. Neste período até abril de 2017 é inequívoco a existência de inflação de preços sobre produtos e serviços, onde destacamos o percentual acumulado do IGPM-FGV em 41,4%.

O município de Carará ao longo dos anos tem adotado o IGPM/FVG, em conformidade com a Lei nº 550/2004, para fins de reposição inflacionária ao salário de seus servidores municipais, bem como reajuste de contratos administrativos firmado entre o município e terceiros.

Os valores a título de diárias devem assegurar condições mínimas aos servidores nas despesas de estadias e alimentação.

Como medida para assegurar as condições nos deslocamentos dos servidores e manter o equilíbrio de gastos do Legislativo, adotamos o percentual inflacionário para fins de corrigir os valores das diárias.

Assim, destacamos os índices aplicados ao presente caso:

Diárias no Estado (atualmente) de R\$ 130,00, com reajuste de 41,4 % passa a ser de R\$ 183,84; diárias fora do Estado (atualmente) de R\$ 260,00, com reajuste de 41,4% passa a ser de R\$ 367,69.

Por todo o exposto, colocamos a Resolução a apreciação dos nobres edis, com a certeza do atendimento legal das prerrogativas da Mesa Diretora e pelo mérito da matéria que consideramos ser adequada.